



# CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 35796-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ézio França, 74, Centro – Tel/Fax: (38) 3723-1246

## RESOLUÇÃO Nº 78, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

### **cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Inimutaba-MG, e dá outras providências.**

Faço saber que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, aprovou, e o presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Inimutaba-MG, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Inimutaba-MG:

I - capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político institucionais;

II - contribuir para o fortalecimento da cidadania e aperfeiçoamento da representação popular e do sistema democrático;

III - desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político institucional;

IV - oferecer ao servidor público conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função dentro da Câmara Municipal;

V - implementar melhorias no funcionamento do Poder Legislativo;

VI - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças escolares, comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal, em cooperação com instituições de ensino; e

VIII - promover a realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira.

IX – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

X – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores no início de cada Legislatura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 35796-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ézio França, 74, Centro – Tel/Fax: (38) 3723-1246

XI – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

XII – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

XIII – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

XIV – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

XV – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

XVI – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

XVII – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

XVIII – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XIX – desenvolver as ações da Galeria Cultural da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Inimutaba-MG.

XX – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre



## CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 35796-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ézio França, 74, Centro – Tel/Fax: (38) 3723-1246

outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XXI – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XXII – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XXIII – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XXIV – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XXV – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inimutaba-MG.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – PRESIDÊNCIA

II – DIRETORIA

Parágrafo único: As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Diretoria: pelo servidor ocupante do cargo de Diretor da Escola do Legislativo;

Art. 5º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto as entidades externas;

II - requisitar os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

III - celebrar convênios e contratos com entidades educacionais e palestrantes;

IV - dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Escola do Legislativo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 35796-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ézio França, 74, Centro – Tel/Fax: (38) 3723-1246

V - desenvolver outras atividades inerentes a função de Presidente da Escola do Legislativo;

VI - assinar e expedir a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VII - orientar a elaboração dos programas de ensino;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;

IX - definir em conjunto com a diretoria os cursos, palestras, encontros, seminários e programas a serem oferecidos;

X - planejar e controlar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

XI - elaborar, expedir e assinar correspondências, certificados e documentos escolares;

XII - divulgar editais de seleção da Escola do Legislativo;

XIII - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

XIV - decidir sobre a contratação, de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas da Escola do Legislativo, em conjunto com a Mesa Diretora;

XV - autorizar a celebração de processos seletivos de docentes internos e externos submetidos pelo Diretor da Escola do Legislativo;

XVI - realizar publicações de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo;

XVII - estabelecer parcerias ou filiação com a ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, com aprovação da Mesa Diretora;

XVIII - aplicar, no âmbito da Escola do Legislativo, medidas disciplinares, nos termos do Regimento da Escola do Legislativo.

Art. 6º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:

I - dirigir, supervisionar, acompanhar, controlar e fiscalizar as ações, atividades da Escola do Legislativo;

II - manter estreita relação com a Presidência da Escola do Legislativo;

III - desenvolver "atividades dirigidas" relacionadas à Escola do Legislativo;

IV - desenvolver "atividades dirigidas" relacionadas à comunidade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 35796-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ézio França, 74, Centro – Tel/Fax: (38) 3723-1246

V - elaborar o calendário de projetos e programas a serem desenvolvidos em cada semestre, submetendo-o à aprovação da Presidência da Escola;

VI - buscar parcerias e convênios com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento da Escola do Legislativo;

VII - buscar apoios institucionais e individuais para a realização dos projetos e programas da Escola do Legislativo, seja público ou privado;

VIII - elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à apreciação da Mesa Diretora;

IX - definir em conjunto com a Presidência as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas, eventos, seminários, palestras e demais atividades oferecidas pela Escola do Legislativo;

X - elaborar relatório anual de atividades a ser representada à Mesa Diretora da Câmara;

XI - conduzir os processos seletivos de docentes internos e externos submetê-los a aprovação da presidência da Escola do Legislativo;

XII - desempenhar outras atividades necessárias e correlatas à execução dos trabalhos da Escola do Legislativo.

Art. 7º - Ficam desde já criados os seguintes programas subordinados à escola do Legislativo da Câmara Municipal de Inimutaba-MG:

I – Programa vereador mirim;

II - Programa jovem vereador

III – Programa Câmara Municipal vai às escolas;

IV - Programa Câmara Municipal capacita, destinado à realização de palestras, cursos, simpósios e seminários.

V – Programa Jovem Aprendiz.

Parágrafo único: Os programas de que trata este artigo serão implantados pela mesa diretora, de acordo com a disponibilidade financeira e estrutural da Câmara Municipal de Inimutaba-MG e serão regulamentados no Regimento Interno da Escola do Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 35796-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ézio França, 74, Centro – Tel/Fax: (38) 3723-1246

Art. 8º A Escola do Legislativo de Inimutaba será denominada de Escola do Legislativo Municipal Virgínia da Costa Chaves Almeida.

Art. 9º A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Inimutaba-MG.

Art. 10. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Inimutaba-MG poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e a Rede Mineira de Escolas do Legislativo.

Art. 11. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário, bem como para os exercícios futuros, serão criadas dotações específicas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inimutaba-MG, 04 de setembro de 2025.

**Eder Rodrigues de Oliveira**

Presidente da Câmara